



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025

TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº 4/2025

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ nº 26.140.756/0001-20, situada na Galeria Eden Clube nº 13, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, aqui simplesmente denominada **Contratante**, e **MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.036.289/0001-31, situada na Av. Dr. Carlos Soares, nº 371, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, representada pelos sócios **Sr. Eugenio Rodrigues de Freitas, Lucio Rodrigues de Freitas e Ivair Rodrigues de Freitas**, neste ato denominado **Contratada**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens 4, 10, 18, 19 e 22 do Contrato nº 4/2025, com acréscimo de 25% nos itens 4, 10 e 22 e 24% e nos itens 18 e 19, mantendo-se os valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO DE NOVOS QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Qtd Original	Percentual acrescentado	Qtd Acrescida	Nova Qtd	Valor Unitário	Novo Valor Total
4	Água Mineral 20L	260 unid.	25%	65 unid.	325unid.	R\$ 11,99	R\$ 3.896,75
10	Manteiga 500g	60 unid.	25%	15 unid.	75 unid.	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
18	Refrigerante Guaraná 2L	50 unid.	24%	12 unid.	62 unid.	R\$ 8,75	R\$ 542,50
19	Refrigerante Cola 2L	50 unid.	24%	12 unid.	62 unid.	R\$ 10,50	R\$ 651,00
22	Suco Sabores Diversos 1L	180 unid.	25%	45 unid.	225unid.	R\$ 6,59	R\$ 1.482,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O acréscimo visa adequar os quantitativos ao efetivo consumo, sendo necessário ao atendimento das demandas regulares deste órgão, observando-se a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios utilizados nas ações institucionais, eventos oficiais, apoio logístico e rotinas administrativas.
- 3.2. A alteração se faz necessária em razão de o consumo real ter se mostrado superior ao inicialmente estimado, conforme registros de distribuição e consumo interno, demonstrando que as quantidades contratadas tornaram-se insuficientes para suprir as necessidades operacionais.
- 3.3. Assim, diante da necessidade de recomposição do estoque e da manutenção da prestação contínua do serviço/fornecimento, faz-se imprescindível o ajuste contratual, a fim de evitar desabastecimento, paralisação do fornecimento e prejuízos à execução das atividades programadas pela Administração.
- 3.4. O aditivo respeita o limite máximo autorizado no contrato (item 16.2), bem como os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam alterações contratuais decorrentes de necessidade pública comprovada,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

admitindo acréscimos quantitativos dentro do limite legal de 25%, que deve ser obrigatoriamente aceito pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O valor global originalmente pactuado de R\$ 7.745,48 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) passa a vigorar com atualização para R\$ 9.390,88 (nove mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
- 4.2. O contrato passa a vigorar com acréscimo financeiro de R\$ 1.644,40 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) promovido pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Visconde do Rio Branco/MG, 15 de 01 de 2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1. Elaudem Roberto de Silva CPF: 092XXXXX-84
2. Jaqueline Josina Lucas CPF: 033 XXX XXX-90